

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**NUP 10011.010616/2025-80**  
**UNIDADE REQUISITANTE: FSPDS - PEFOCE**

**1. DO OBJETO**

1.1. **Aquisição de TV de 50 polegadas, um sistema NVR, HD e câmeras de segurança**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. *Este objeto será realizado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **INTEGRAL** com fulcro no Decreto nº 35.341/2023 e Decreto nº 35.474/2023.*

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|
| 01   | <b>TV Grande – 50 polegadas</b><br>Televisor de 50 polegadas, com resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160) e painel LED ou superior, suporte a HDR10+ e tecnologia de upscaling para otimização de conteúdos em baixa resolução. Deve possuir processador Quad-Core ou superior, com no mínimo 2 GB de memória RAM, garantindo navegação fluida na plataforma Smart TV. Conectividade Wi-Fi (2.4 GHz e 5 GHz) e Bluetooth, no mínimo 3 entradas HDMI e 1 USB. Áudio estéreo integrado, com potência mínima de 20W RMS e suporte a tecnologias de aprimoramento sonoro. Sistema operacional intuitivo, com acesso a aplicativos de streaming e assistente de voz integrado. Deve contar com modo inteligente de economia de energia, garantia mínima de 12 meses e fornecimento de todos os acessórios originais para funcionamento imediato | UND                     | 05         |
| 02   | <b>NVR com HD</b><br>Equipamento do tipo NVR IP, com suporte para até 16 (dezesseis) câmeras IP, dotado de 16 (dezesseis) portas PoE padrão 802.3at, com potência máxima total de 117 W e até 25,5 W por porta, permitindo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND                     | 02         |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|    | <p>alimentação e comunicação das câmeras por meio de um único cabo de rede. Deve ser compatível com compressão de vídeo H.265+/H.265/H.264+/H.264, suportar recebimento de eventos de inteligência embarcada das câmeras IP e possuir criptografia de áudio e vídeo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Deve operar com processador integrado de alta performance e sistema operacional Linux embarcado, assegurando estabilidade, segurança e operação contínua (24x7). Deve permitir acesso facilitado por aplicativo e softwares de gerenciamento, possibilitando monitoramento, reprodução e configuração remota. O equipamento deve possuir 2 (duas) interfaces SATA para discos rígidos e acompanhar 1 (um) HD de 6 TB, específico para sistemas de videomonitoramento, projetado para gravação contínua das imagens das câmeras. Deve oferecer suporte à gravação em nuvem, por meio de serviços do fabricante ou de terceiros, utilizando protocolos como FTP e SFTP, proporcionando redundância, segurança e acessibilidade aos arquivos de vídeo. Deve dispor de entrada e saída de áudio RCA, com suporte a câmeras IP com áudio, bem como saídas de vídeo HDMI e VGA, compatíveis com resoluções de até 4K (3840 × 2160)</p> |     |    |
| 03 | <p><b>Câmera IP Câmeras de segurança</b><br/>Câmera tipo Bullet com resolução Full HD de 2 megapixels (1920x1080), equipada com sensor CMOS 1/2.7". Possui obturador eletrônico automático, iluminação mínima de 0,005 lux/F2.0, balanço de branco ajustável e compensação de luz de fundo BLC/HLC/DWDR (60dB). Conta com LEDs infravermelhos de alcance de até 20 metros para uso noturno e índice de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 60 |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | proteção IP67, adequada para ambientes internos e externos. Lente fixa de 3,6 mm com abertura F2.0, ângulo de visão horizontal de 92° e vertical de 50°. Suporta compressão de vídeo H.264, H.265 e MJPEG, com múltiplas resoluções, incluindo 2MP, 1.3MP, 1MP, D1, VGA e CIF. Interface de rede RJ45 (10/100BASE-T), saída de vídeo por Ethernet e suporte a alimentação PoE (IEEE 802.3af) ou 12V DC. Consumo de potência inferior a 4,8W, com proteção contra surtos de até 15 kV em vídeo e alimentação. Dispositivo robusto e eficiente, projetado para integrar sistemas de vigilância de alta confiabilidade, oferecendo qualidade de imagem, durabilidade e compatibilidade com diferentes plataformas de gravação e monitoramento. |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

#### **2.4. Da especificação detalhada**

**TV Grande – 50 polegadas** - Televisor de 50 polegadas, com resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160) e painel LED ou superior, suporte a HDR10+ e tecnologia de upscaling para otimização de conteúdos em baixa resolução. Deve possuir processador Quad-Core ou superior, com no mínimo 2 GB de memória RAM, garantindo navegação fluida na plataforma Smart TV. Conectividade Wi-Fi (2.4 GHz e 5 GHz) e Bluetooth, no mínimo 3 entradas HDMI e 1 USB. Áudio estéreo integrado, com potência mínima de 20W RMS e suporte a tecnologias de aprimoramento sonoro. Sistema operacional intuitivo, com acesso a aplicativos de streaming e assistente de voz integrado. Deve contar com modo inteligente de economia de energia, garantia mínima de 12 meses e fornecimento de todos os acessórios originais para funcionamento imediato.

**NVR com HD** - Equipamento do tipo NVR IP, com suporte para até 16 (dezesseis) câmeras IP, dotado de 16 (dezesseis) portas PoE padrão 802.3at, com potência máxima total de 117 W e até 25,5 W por porta, permitindo alimentação e comunicação das câmeras por meio de um único cabo de rede. Deve ser compatível com compressão de vídeo H.265+/H.265/H.264+/H.264, suportar recebimento de eventos de inteligência embarcada das câmeras IP e possuir criptografia de áudio e vídeo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Deve operar com processador integrado de alta performance e sistema operacional Linux embarcado, assegurando estabilidade, segurança e operação contínua (24x7). Deve permitir acesso facilitado por aplicativo e softwares de gerenciamento, possibilitando monitoramento, reprodução e configuração remota.

O equipamento deve possuir 2 (duas) interfaces SATA para discos rígidos e acompanhar 1 (um) HD de 6 TB, específico para sistemas de videomonitoramento, projetado para gravação contínua das imagens das câmeras. Deve oferecer suporte à gravação em nuvem, por meio de serviços do fabricante ou de terceiros, utilizando protocolos como FTP e SFTP, proporcionando redundância, segurança e acessibilidade aos arquivos de vídeo. Deve dispor de entrada e saída de áudio RCA, com suporte a câmeras IP com áudio, bem como saídas de vídeo HDMI e VGA, compatíveis com resoluções de até 4K (3840 × 2160).

**Câmera IP Câmeras de segurança** - Câmera tipo Bullet com resolução Full HD de 2 megapixels (1920x1080), equipada com sensor CMOS 1/2.7". Possui obturador eletrônico automático, iluminação mínima de 0,005 lux/F2.0, balanço de branco ajustável e compensação de luz de fundo BLC/HLC/DWDR (60dB). Conta com LEDs infravermelhos de alcance de até 20 metros para uso noturno e índice de proteção IP67, adequada para ambientes internos e externos. Lente fixa de 3,6 mm com abertura F2.0, ângulo de visão horizontal de 92° e vertical de 50°. Suporta compressão de vídeo H.264, H.265 e MJPEG, com múltiplas resoluções, incluindo 2MP, 1.3MP, 1MP, D1, VGA e CIF. Interface de rede RJ45 (10/100BASE-T), saída de vídeo por Ethernet e suporte a alimentação PoE (IEEE 802.3af) ou 12V DC. Consumo de potência inferior a 4,8W, com proteção contra surtos de até 15 kV em vídeo e alimentação. Dispositivo robusto e eficiente, projetado para integrar sistemas de vigilância de alta confiabilidade, oferecendo qualidade de imagem, durabilidade e compatibilidade com diferentes plataformas de gravação e monitoramento.

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado do(a) assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação é indispensável para a aquisição de 5 (cinco) TVs de 50 polegadas, 2 (dois) NVR com HD e 60 (sessenta) câmeras de segurança, com a finalidade de atender às necessidades do novo Núcleo de Perícia Forense de Tianguá, da Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE), cuja inauguração está prevista para o ano de 2026. A solução proposta visa possibilitar o monitoramento em tempo real, o registro e o armazenamento seguro das imagens captadas, assegurando maior segurança patrimonial, apoio às atividades periciais e investigativas, bem como a integridade das instalações físicas da unidade. A inexistência desses equipamentos comprometeria o controle do ambiente institucional, a rastreabilidade de eventos e a proteção de servidores, visitantes e bens públicos.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações *complementar Anual* e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. A Perícia Forense do Estado do Ceará, como órgão técnico-científico, busca constantemente aprimorar suas condições de trabalho, garantindo a qualidade e a eficiência na realização de suas atividades e na comunicação com a sociedade. Nesse contexto, a disponibilidade de equipamentos adequado monitoramento e apoio audiovisual é essencial para o funcionamento do Núcleo de Perícia Forense de Tianguá. A aquisição de TVs de 50 polegadas, NVRs com HD e

câmeras de segurança representa uma medida estratégica para assegurar o pleno funcionamento do novo núcleo da PEFOCE em Tianguá, cuja inauguração está prevista para 2026. Esses equipamentos serão indispensáveis para o monitoramento em tempo real das áreas internas e externas da unidade, o registro confiável de imagens e a exibição clara das informações, ampliando a segurança institucional e a capacidade de gestão operacional. Durante todo o seu ciclo de vida útil, a TV de 50 polegadas desempenha papel central na exibição de imagens de monitoramento, em reuniões técnicas e em atividades administrativas, proporcionando clareza visual e facilidade de acompanhamento. O NVR com HD garantirá a gravação contínua e segura das imagens captadas pelas câmeras, permitindo consultas posteriores e oferecendo maior confiabilidade às investigações e auditorias internas. Já as câmeras de segurança viabilizarão a vigilância constante das dependências, com alta resolução, visão noturna e estabilidade na transmissão de imagens, contribuindo diretamente para a preservação do patrimônio e a proteção das pessoas. Esses equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, com garantia de fábrica, suporte técnico especializado e todos os acessórios necessários para uso imediato, incluindo cabos, conectores e suportes de fixação. Deverão operar de forma contínua (24x7), com possibilidade de manutenção preventiva e corretiva ao longo de todo o período de vida útil, assegurando funcionamento estável e confiável, sem prejuízo às atividades institucionais. Assim, a adoção dessa solução proporcionará maior eficiência e segurança para o novo núcleo da PEFOCE em Tianguá, fortalecendo a proteção patrimonial, ampliando a confiabilidade dos registros de imagens e garantindo suporte adequado às operações periciais e administrativas. Dessa forma, os equipamentos contribuirão para consolidar um ambiente moderno, seguro e preparado para atender às crescentes demandas da instituição e da sociedade.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Subcontratação**

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo ou nos autos do processo, conforme Acórdão 2450/2025-TCU-Plenário.

### **6.2. Garantia contratual**

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no horário e dia estabelecido no respectivo documento.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **7.2. Condições de Entrega**

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma INTEGRAL, na sede da Perícia Forense do Estado do Ceará PEFOCE, no horário comercial, de 8:00h às 17:00h, sito na Av. Presidente Castelo Branco, 901, – Bairro Moura Brasil, Fortaleza-CE. em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 2 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (*dois*) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**7.2.4. Informa-se que o Núcleo de Perícia Forense de Tianguá encontra-se atualmente em fase de construção, com previsão de término em abril. Dessa forma, até a conclusão da obra, a sede da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, localizada em Fortaleza, será responsável por receber as aquisições referentes ao presente objeto.**

### **7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica**

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **8. Modelo de Gestão de Contrato**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento do Objeto**

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9.2. Liquidação**

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.6 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **9.3. Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

### **9.4. Forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9.5. Antecipação de Pagamento**

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1.A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10.Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à

Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência do contratado, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

11.14. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, do Decreto Estadual nº 32.315/2017;

12.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009;

### **Habilitações fiscal, social e trabalhista**

12.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.6. Os documentos enumerados no subitem 12.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.7. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.10. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

### **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10200014.06.183.196.11061.08.449052.1.7139200000.1

13.2.1. Gestão/Unidade: 10200014 - FSPDS - Perícia Forense;

13.2.2. Fonte de Recursos: 713 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA;

# PEFOCE



**SECRETARIA DA  
SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA SOCIAL**  
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

13.2.3. Programa de Trabalho: 196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE; ;

13.2.4. Elemento de Despesa:449052– Material e Equipamento Permanente

Aprovado:

Átila Einstein de Oliveira

**Perito Geral Adjunto - PEFOCE**